

DECRETO N.º 46.621, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil, do exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, VI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos previstos no §3.º do artigo 165 da Constituição Federal e no §2.º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do artigo 11 da Portaria n.º 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, e no inciso XVIII do artigo 54 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o prazo de 31/01/2023, definido pela STN, através do §2.º do artigo 8.º da Portaria STN nº 642/2019, para encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) Agregada de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do artigo 6º do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada, a partir de 2023, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1679/2022-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.149151/2022-08,

DECRETA

Art. 1.º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, que as providências para o encerramento do exercício de 2022 da execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, deverão ser adotadas por cada gestor, visando o seu fiel cumprimento, com o acompanhamento do Departamento de Contabilidade do Estado.

Art. 2.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão, em especial:

I - Realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar.

II - Devolver aos Órgãos Concedentes os saldos orçamentários e financeiros referentes aos destaques recebidos e não empenhados.

III - Levantar, nas Instituições Financeiras, os extratos das contas bancárias e providenciar a devida conciliação bancária, por meio do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

IV - Regularizar as pendências relacionadas na Conciliação Bancária.

V - Analisar as contas não movimentadas e providenciar seus encerramentos junto às Instituições Financeiras, quando couber, bem como a devida regularização no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

VI - Levantar, analisar e reclassificar eventuais saldos nas contas contábeis da fonte ou destinação de recurso 999 - Recursos a Classificar.

VII - Analisar e regularizar os saldos das seguintes contas contábeis de controle:

a) de contratos a executar, com vistas a adequá-las aos contratos vigentes;

b) de convênios de entrada, adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;

c) de convênios de saída, adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;

d) de suprimentos de fundos, conforme situação no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos - CCA ou sistema equivalente, utilizado pela Unidade Gestora - UG;

VIII - Efetuar as reclassificações de contas contábeis que se fizerem necessárias ao encerramento do exercício de 2022.

Art. 3.º Fica APROVADO o Calendário de Encerramento do Exercício de 2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A emissão de notas de empenho com fontes de recursos que computam para o cálculo da educação das Unidades Gestoras 028101 - SEDUC, 28201 - CETAM e 11304 - UEA, assim como, a execução de despesa da UG 014103 - Encargos Gerais do Estado e de folhas de pagamento do Estado poderão ser efetuadas até a data limite de 27/12/2022, excetuando-se das datas previstas no Calendário de Encerramento do Exercício de 2022.

Art. 4.º Fica a Secretaria Executiva de Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEO/SEFAZ autorizada, a partir da publicação deste Decreto, a remanejar os eventuais saldos orçamentários para ajuste orçamentário de encerramento do exercício de 2022.

Art. 5.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual somente emitirão documentos no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI que atendam ao estabelecido neste Decreto.

Art. 6.º Fica autorizada a SEFAZ, por meio da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual, a emitir normas complementares a este Decreto, bem como impor restrições às Unidades Gestoras que não observarem às suas determinações.

Art. 7.º Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO**CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022**

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
16/11/2022	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos orçamentários com fontes do Tesouro, exceto quando se tratarem de Emendas Parlamentares.
22/11/2022	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com outras fontes de recursos e Emendas Parlamentares.
25/11/2022	Emissão de NE – Nota de Empenho com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
30/11/2022	Emissão de NE – Nota de Empenho, referente à execução de emenda parlamentar estadual (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
07/12/2022	Reclassificar eventuais saldos em contas contábeis da fonte/destinação de recurso 999- Recursos a Classificar, ajustando para fonte/destinação de recurso corretamente identificada.
12/12/2022	Emissão de NE – Nota de Empenho com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no sistema e-Compras).
15/12/2022	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo.
16/12/2022	Emissão de NE - Nota de Empenho pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo.
19/12/2022	Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2022.
	Efetuar pagamentos com fontes do Tesouro pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
20/12/2022	Efetuar Pagamentos com outras fontes de recursos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
21/12/2022	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.

23/12/2022	Efetuar Pagamentos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.	Conciliar os saldos de bens móveis registrados no sistema AJURI com os do sistema AFI e efetuar eventuais ajustes, quando couber, de acordo com a legislação pertinente.	
	Devolver os repasses financeiros referentes aos destaques recebidos e não empenhados.	Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamentos para as respectivas contas de imóveis.	
26/12/2022	Efetuar o pagamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual das consignações / encargos vencidos e a vencer até 31/12/2022, referentes à Folha de Pagamento.	12/01/2023	Levantar, reconhecer e registrar contabilmente as obrigações que não foram empenhadas.
	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.		Encaminhar, pelo Departamento de Dívida e Haveres do Estado/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações referentes à participação acionária do Estado, atualizadas até 31/12/2022.
28/12/2022	Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios a Pesquisa (FAPEAM).	16/01/2023	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício de 2022.
	Emitir GR – Guia de Recolhimento dos valores depositados em banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor devolvido.		Encaminhar, pelo Departamento de Arrecadação/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, relatórios referentes à gestão da dívida ativa, a créditos tributários a receber não inscritos em dívida ativa e à renúncia fiscal.
	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa.		Realizar todos os ajustes orçamentários, inclusive atualização de receita pela Secretaria Executiva do Orçamento/SEO/SEFAZ e pela Gerência de Contabilidade/SET/SEFAZ, respectivamente.
	Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura correspondente e os que são insuficientes para pagamento de fatura.		
04/01/2023	Devolver os créditos orçamentários referentes aos destaques recebidos e não empenhados.	31/01/2023	Enviar eletronicamente, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2022, conforme IN nº 01/2013/SET/SEFAZ.
	Devolver os saldos de limites de saques por meio da transação OBTDEV- Devolução de Recurso de OB de Transferência.		20/03/2023
	Efetuar o registro contábil no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, da Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos.	24/03/2023	Encaminhar à SEFAZ a versão definitiva das Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2022, após comunicação do DECON/SEFAZ através do sistema de Administração Financeira – AFI.
	Analisar e regularizar, no que couber, as contas de controle de contratos.		
	Emitir e analisar o(s) relatório(s) de inventário de almoxarifado e encaminhá-lo(s) ao setor de contabilidade do Órgão.		
05/01/2023	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do Órgão.	Protocolo 113119	
	Assinar digitalmente os documentos emitidos no sistema de Administração Financeira Integrada – AFI em 2022, pendentes de assinatura, sob pena de não executar Restos a Pagar no exercício seguinte.	DECRETO Nº 46.622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.	
	Analisar e cancelar, se for o caso, os Reconhecimentos de Dívida - RDs emitidos no Sistema AFI e não empenhados.	ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta.	
	Enviar por intermédio do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2021.	O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021	
Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.	DECRETA:		
09/01/2023	Analisar o relatório de encerramento de estoque, confrontando com o saldo das contas contábeis do grupo 1150000000000 (Estoques) e efetuar os ajustes contábeis no que couber.	Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) , para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.	
	Efetuar registro contábil de depreciação, conforme Relatório de Depreciação de Bens.	Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.	
	Efetuar registro contábil de amortização para os bens do Ativo Intangível, conforme análise de cada situação.	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
		GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS , em Manaus, 11 de novembro de 2022.	
		WILSON MIRANDA LIMA Governador do Estado do Amazonas	
		ALEX DEL GIGLIO Secretário de Estado da Fazenda	